Alteração ao Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 41/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

O Aviso de Abertura de Candidaturas n.º 41/2020, disponibiliza aos operadores do setor, nos domínios da pesca, da aquicultura e da transformação de pescado, linhas de apoio especificamente dirigidas à aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, de desinfeção, bem como de testes de despistagem do vírus COVID-19, por forma a contribuir para o exercício dessas atividades económicas em condições de segurança.

Com o objetivo de melhorar as condições de segurança e de trabalho portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, foram previstos na parte II do referido aviso apoios a associações de armadores e pescadores e entidades responsáveis pela primeira venda de pescado.

Após duas semanas de aviso constata-se a necessidade do seu ajustamento de modo a permitir alargar o leque de beneficiários e dilatar o prazo das candidaturas.

Assim sendo e considerando que:

a) Estamos confrontados com uma situação epidemiológica que tem na sua origem um vírus com enorme capacidade de disseminação na comunidade e, por conseguinte, com um impacto negativo no desenvolvimento das atividades económicas também muito acentuado;

b) A adoção de medidas de prevenção do contágio é, assim, mais do que necessária, absolutamente indispensável e urgente. Não obstante, verifica-se que o prazo concedido para submissão de candidaturas, necessita ser ajustado e alargado, correspondendo também ao prolongamento do estado de emergência entretanto decretado;

c) A segurança dos trabalhadores e utentes dos portos de pesca e, bem assim, a segurança alimentar dos produtos da pesca, depende absolutamente da realização das operações de descarga, manuseamento e processamento do pescado em condições adequadas em termos de saúde e de segurança;

d) Sem prejuízo da responsabilidade individual e social dos profissionais da pesca na procura de soluções para prevenir e mitigar o contágio, e em complemento das medidas já implementadas pela Docapesca para assegurar o adequado funcionamento das lotas, face aos elevados índices de procura no mercado de equipamentos e materiais de prevenção e mitigação do contágio por COVID-19, verificou-se que a centralização da respetiva aquisição é necessária para agilizar e acelerar a implementação de medidas de prevenção e contenção da doença e assim também contribuir para a retoma, em condições de segurança, das atividades económicas associadas à pesca;

e) Nos termos do n.º1 e das alíneas d) e bb) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na qualidade de Autoridade Nacional da Pesca, participa na definição e aplicação da política nacional das pescas, nas vertentes interna, comunitária e de cooperação internacional, e garante a sua execução, controlo e fiscalização, onde se inclui a promoção da melhoria das condições de trabalho e de segurança dos operadores e utentes dos portos de pesca.

Mostra-se necessário abrir também à DGRM a possibilidade de se candidatar ao aviso n.º 41/2020, com vista à realização dos investimentos que sejam necessários para dotar os portos de pesca de equipamentos e materiais de prevenção e mitigação do contágio por COVID-19, para assegurar a melhoria das condições de trabalho e de segurança dos profissionais do setor utentes dos portos de pesca, bem como prorrogar o prazo de submissão de candidaturas ao presente aviso,

garantindo assim também, aos potenciais interessados, o necessário tempo de reação e de formalização dos pedidos de apoio.

Assim, determina-se o seguinte:

1.- A alínea b) do ponto 3 da parte II – APOIO A ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA PRIMEIRA VENDA DE PESCADO E ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES do Aviso n.º 41/2020, é alterada, passando a ter a seguinte redação:

> *«b) A Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, responsáveis pela primeira venda de pescado.»*

2.- O ponto 2 da parte V – DISPOSIÇÕES TRANSVERSAIS do Aviso n.º 41/2020, é alterado, passando a ter a seguinte redação:

> *«A submissão de candidaturas é efetuada no período compreendido entre o dia 2 de abril e o dia 30 de abril de 2020.»*

Lisboa, 15 de abril de 2020

Assinado por : **DINA FERNANDA SERENO FERREIRA**
Num. de Identificação: BI068580142
Data: 2020.04.16 11:21:55+01'00'

Dina Ferreira
Gestora do Mar 2020

CARTÃO DE CIDADÃO